COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR

PARECER Nº 5, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 91, de 2023 – Declara de utilidade pfblica o Programa Oeste em Desenvolvimento - POD.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola/Podemos.
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
19/09/23 às 13:41
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado, para análise e emissão de parecer da Comissão de Terceiro Setor, o Projeto de Lei nº 91, de 2023 – Declara de utilidade pública o Programa Oeste em Desenvolvimento - POD, de autoria do Vereador Alécio Espínola/Podemos, cuja finalidade é a de declarar de Utilidade Pública o Programa Oeste em Desenvolvimento - POD, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 32.734,172/0001-85, com sede na Rua Pernambuco, n. 1802, ACIC, no bairro Centro, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paran6, e que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da sociedade do Oeste do Paraná.

Em sua justificativa, o proponente destaca que, desde 2013, quando foi formalizado o Programa, foram sendo feitas parcerias com instituições, as quais hoje somam 60 (sessenta).

Hoje o Programa conta com 7 (sete) Câmaras Técnicas e 1 (um) grupo de trabalho permanente sobre Empregabilidade do Oeste do Paraná, que são compostas por lideranças que representam vários setores e municípios.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 91, de 2023, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Terceiro Setor.

Conforme preceitua o art. 55-F, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Terceiro Setor *exarar parecer sobre todos os projetos relacionados a associações e entidades sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor. Parágrafo único. Cabe ainda a esta comissão exarar parecer nas proposições de declaração de Utilidade Pública de entidades e demais segmentos que atuam na área o Terceiro Setor.* E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei nº 91, de 2023, entendo que, no mérito, o projeto em comento se coaduna com os objetivos da Entidade.

Além de apresentar os registros obrigatórios (anexos do projeto), conforme a Lei nº 5417/2010, o PL n. 91, de 2023 consagra um Programa de inquestionável importância para a nossa Região Oeste do Paraná, com seus princípios embasados no desenvolvimento regional sustentável e na melhoria da qualidade de vida da sociedade.

No mérito, portanto, o PL n. 91, de 2023, está em consonância com o que se espera de um projeto de lei para seguir seu processo legislativo normal.

Ante o exposto, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 91, de 2023.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 91, de 2023, nos termos que regem o art. 55-F do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Terceiro Setor, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto.

Mazutti
Vereador/PODEMOS/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário